

PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO

Data do Registo

18-12-2014

Adjudicatário

- Nome: Carlos Alberto da Silva Santos
- Sede: Rua da Escola, nº 20 2665-006 Azueira
- NIF: 128 661 364

Objeto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)

Empreitada de requalificação e pintura de paredes e tetos de duas salas do arquivo da Biblioteca, no Palácio de S. Bento

Entidades Convidadas

- Nome: Carlos Alberto da Silva Santos
- Sede: Rua da Escola, nº 20 2665-006 Azueira
- NIF: 128 661 364

Entidades reclamantes e/ou impugnantes

Não houve

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

2.201,70

Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato (dias)

5

Adicionais ao Contrato

Não se aplica

Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contrato

Assembleia da República, Palácio de S. Bento, Lisboa

Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5 000)

O recurso ao Ajuste Direto prende-se com a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da Assembleia da República. (nº 2 do artigo 127º do CCP).

No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

Não se aplica